



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2026 COMISSAO RSCTAE/PROGEP/REITORIA-IFCE

Considerando que o RSC-TAE encontra-se em fase inicial de implementação, a comissão de RSC-TAE recomenda que os requerimentos sejam instruídos apenas com documentos cujo enquadramento nos critérios previstos no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, seja claro e objetivo. Caso exista dúvida quanto à admissibilidade ou ao enquadramento de determinado documento, recomenda-se que sua apresentação seja realizada em momento posterior, quando os entendimentos sobre a aplicação dos critérios estiverem mais consolidados.

O Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, estabelece **55 critérios** passíveis de pontuação. Entretanto, para a concessão do maior nível de RSC, o servidor deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos correspondentes a **7 critérios** e alcançar **75 pontos**.

Assim, não é necessário apresentar toda a documentação relativa à vida funcional nem instruir o requerimento com pontuação muito superior à exigida. A apresentação de documentos além do necessário aumenta o tempo de análise de cada processo, especialmente considerando a estimativa de aproximadamente **1.300 requerimentos** a serem apreciados pela Comissão.

Também é importante esclarecer que o processo de concessão do RSC-TAE **não possui caráter classificatório**. Não haverá ranking entre os servidores em razão da maior pontuação obtida, uma vez que a concessão do benefício depende exclusivamente do atendimento aos requisitos e à pontuação mínima prevista para o nível pleiteado. Dessa forma, a apresentação de documentos além do necessário não proporciona qualquer vantagem ao requerente e apenas amplia o tempo de análise dos processos pela Comissão.

Dessa forma, recomenda-se que o requerimento seja instruído apenas com a documentação necessária para demonstrar o atendimento aos critérios e à pontuação exigidos para o nível de RSC pretendido, contribuindo para uma análise mais célere, eficiente e uniforme.

No exercício das competências atribuídas à Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) pelo Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, especialmente para estabelecer os fluxos e os procedimentos internos relacionados à concessão do RSC-PCCTAE, são apresentadas, a seguir, orientações e entendimentos adotados para a avaliação da documentação, com o objetivo de promover a uniformidade das análises, a isonomia entre os requerentes e a segurança jurídica das decisões.

Aplicável a todos os critérios:

Portarias de recondução, como recondução de comissões, recondução de PAD, não serão consideradas novas designações e o servidor não deverá receber a pontuação a cada portaria emitida.

REQUISITO I - PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO, COMISSÕES, COMITÊS, NÚCLEOS, REPRESENTAÇÕES OU SIMILARES, FORMALMENTE INSTITUÍDOS OU RECONHECIDOS PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE

critérios Específicos	Documentos	observações da comissão
1. Exercício do mandato como membro de conselhos superiores e conselhos de unidades e órgãos colegiados da Instituição Federal de Ensino	Portaria ou resolução de nomeação.	válido tanto membro titular quanto suplente
2 .Coordenação ou presidência de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos, ou reconhecidos pelo órgão ou pela entidade	Toda portaria de comissão que indique que o servidor foi presidente ou coordenador.	Apenas o coordenador e presidente titular pontuam nesse item. O vice, suplente, substituto pontuam no item de membro de comissão.

3 .Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos	Toda portaria de comissão que indique que o servidor foi membro, ex: comissão de inventário, comissão de qualidade de vida, CIS, CISSP, comissão de eventos, comissão de formatura, comissão eleitoral para membros do CONSUP, comissão eleitoral para diretores, comissão processo seletivo de remoção, comissão de seleção de capacitação etc	
4 .Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial .	Portarias de nomeação defensor dativo, PAD, sindicância e TCE	
5 .Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos	Portaria de comissão de processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto, para ingresso de alunos dos cursos técnicos, superior, pós graduação e comissão de concurso público.	

6 .Atuação em atividades de elaboração, revisão e/ou correção de provas de exame de seleção, vestibular ou concursos		Comissão não firmou entendimento sobre esse critério
7 .Exercício de mandato em entidade sindical da categoria.	Ata de posse	
8 .Participação como membro em programas ou projetos de políticas públicas externas à Instituição Federal de Ensino, desde que comprovada a obtenção de resultados institucionais relevantes		Comissão não firmou entendimento sobre esse critério
9 .Representação legal da Instituição Federal de Ensino junto a órgãos e entidades do Poder Público ou responsabilidade técnica junto a órgãos de fiscalização, controle e regulação	Portarias, resoluções ou atos de designação ou nomeação editados pela Instituição Federal de Ensino.	

10 .Atuação técnica externa, formalmente autorizada ou reconhecida pela Instituição Federal de Ensino de lotação, em órgãos estatais ou paraestatais, escolas de governo, agências reguladoras ou organismos internacionais, com contribuição ou repercussão institucional		Comissão não firmou entendimento sobre esse critério
REQUISITO II - PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO EM PROJETOS INSTITUCIONAIS, NA GESTÃO, NO APOIO AO ENSINO, À PESQUISA, À EXTENSÃO, DE INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA		
critérios Específicos	Documentos	observações da comissão
1 .Coordenação de projetos institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)	Projeto retirado do Sistema de cadastro com a previsão do nome do servidor como coordenador ou cópia do projeto acompanhado de resultado do edital no qual o projeto foi aprovado	

2 .Participação em atividades técnicas e/ou especializadas em projetos, incluída a elaboração de projetos pedagógicos, programas e/ou ações institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)	Projeto retirado do Sistema de cadastro do projeto. ou cópia do projeto acompanhado de resultado do edital no qual o projeto foi aprovado ou Portaria da COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO ou o próprio projeto pedagógico do curso em que conste o nome do servidor. ou Portaria de comissão organizadora/ gestora/ planejadora de elaboração de programas e/ou de ações institucionais	
3 .Participação em comissão ou conselho editorial de livros, revistas ou publicações científicas ou outras publicações acadêmicas	Portaria, atas ou relatórios que atestem a participação em comissão, grupos de trabalho, câmaras ou comitês;	
4 .Participação em atividade de Cooperação Técnica Interinstitucional em projetos institucionais .		Comissão não firmou entendimento sobre esse critério

5 .Participação em atividades de orientação, tutoria, preceptoria ou supervisão .	DECLARAÇÃO ACEITA NESTE ITEM PARA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO, CONFORME INCISO VI, PARAGRAFO ÚNICO, ART 4º DO DECRETO Nº 13.048, DE 3 DE JULHO DE 2026 (VI - declarações ou certificados de instrutoria, mentoria, orientação ou supervisão).	
6 .Participação em atividades de produção ou reformulação de material acessível, ou técnico de referência (manuais, roteiros técnicos)	Portaria ou cópia do material produzido	Item para participação em produção de materiais de acessibilidade; libras, braile ou atividade de atuação em tradução/interpretação para acessibilidade em atividades pedagógicas, eventos e cursos.
7 .Participação em atividade de avaliação de trabalho ou atuação como jurado em eventos acadêmicos, científicos, culturais, esportivos e técnicos .	Portaria de nomeação de banca avaliadora de TCC, dissertação ou tese ou a ata de defesa. certificado de participação como avaliador ou jurado em evento.	
8 .Participação em atividade institucional de produção audiovisual, artística, exposição, podcast ou outras formas de apresentação	O material produzido, se físico, ou, se for digital, documento em pdf que comprove a participação do servidor, podendo contar o print de publicação e a descrição da atividade, acompanhado do link do site publicado, se for o caso.	

9 .Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)	Participação em cursos de capacitação e disciplinas isoladas de graduação ou pós-graduação DECLARAÇÃO ACEITA NESTE ITEM, CONFORME INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ART 4º DO DECRETO Nº 13.048, DE 3 DE JULHO DE 2026 (II - diplomas, certificados ou declarações de conclusão)	Servidor irá se responsabilizar e declarar que o certificado não foi usado para fins de aceleração da promoção na carreira ou para o antigo instituto da progressão por capacitação. Quando o certificado informar período em dias, serão consideradas 8h para cada dia.
10 .Desempenho de atividade técnica especializada, formalmente reconhecida pela Instituição Federal de Ensino, com demonstração de domínio técnico diferenciado e contribuição institucional relevante na área de atuação		Atividades voltadas aos cargos técnicos que exigem especializações, como técnico em informática, técnico de laboratório/área.
11 .Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino.	Certificado de participação em capacitação, fórum, oficina, workshop, seminário, congresso e outros eventos.	Quando o certificado informar período em dias, serão consideradas 8h para cada dia.
REQUISITO III - RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO EM EVENTO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO POR PROJETOS IMPLEMENTADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
critérios Específicos	Documentos	observações da comissão

1 .Recebimento de premiação de âmbito internacional por projeto implementado na administração pública	Certificado, diploma ou ato oficial da premiação por projeto com a comprovação de implementação na administração pública.	Recebimento de premiação em eventos internacionais
2 .Recebimento de premiação de âmbito nacional por projeto implementado na administração pública	Certificado, diploma ou ato oficial da premiação por projeto com a comprovação de implementação na administração pública.	Recebimento de premiação em eventos nacionais
3 .Recebimento de premiação de âmbito local ou institucional, formalmente instituído, por projeto implementado na administração pública	Certificado, diploma ou ato oficial da premiação por projeto com a comprovação de implementação na administração pública.	Recebimento de premiação em eventos locais ou institucionais
REQUISITO IV - DESIGNAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS OU ESPECIALIZADAS		
critérios Específicos	Documentos	observações da comissão

1 .Atuação tecnicamente qualificada na operação, na implantação, no suporte ou no apoio a desenvolvimento, parametrização ou aperfeiçoamento de sistemas estruturantes da administração pública		Atuação em atividades de execução, operação, desenvolvimento, colaboração nos Sistemas Estruturantes da Administração Pública nas suas diversas áreas. Os sistemas estruturantes são os sistema de atividades de pessoal, orçamento, estatística, administração financeira, contabilidade e auditoria, e serviços gerais, além de outras atividades auxiliares comuns a todos os órgãos da Administração, como por exemplo: SIAFI, SIOP, SIORG, SIPEC, SISCOR, SISP, SISG. Há uma distinção entre: Sistema estruturante (administrativo): conjunto de normas, órgãos centrais, unidades setoriais e seccionais que coordenam determinada função administrativa (ex.: SISG e SIPEC) e Sistema informatizado (TI): ferramenta tecnológica que operacionaliza essas funções (ex.: SIASG, SIADS, SCDP, Compras.gov.br, Transferegov.br), este item diz respeito aos sistemas estruturantes apenas.
2 .Elaboração de projeto básico ou de termo de referência, ou participação como membro de equipe de planejamento de contratação	Portaria equipe de planejamento da contratação. Portaria comissão de planejamento de aquisições e contratações ou o próprio projeto básico ou termo de referência.	

3 .Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos.	Portaria fiscal ou gestor de contrato, ou serviço ou convênio ou acordo.	
4 .Exercício de atividades relacionadas à licitação e às suas excepcionalidades.	Portaria pregoeiro. Portaria comissão especial de licitação. Portaria comissão permanente de licitação. Portaria de equipe de apoio.	Item se refere a atividades permanentes por isso sua unidade de medida é ano ou fração acima de seis meses. não se refere a designação para licitações específicas.
5. Participação em atividades de apoio técnico especializado em políticas, programas e ações de promoção na área de saúde humana, animal e ambiente, de acessibilidade ou diversidade, de interesse institucional		Este item não se refere a portaria de comissão, mas sim a alguma atividade específica.

6. Atuação tecnicamente qualificada em ambientes ou processos que demandem condições especiais de segurança, cuidado ou conformidade com requisitos legais e regulatórios, desde que não receba adicional de periculosidade ou insalubridade em razão das mesmas condições.		Comissão não firmou entendimento sobre esse critério
7. Atuação em sistemas e/ou processos de trabalho institucionais em ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação, desde que não constitua atividade habitual do cargo.		Exemplos de sistemas: Qacadêmico, SUAP, Qseleção, SCDP, SIAPE, SIASS, SIADS, entre outros. A tramitação de processos no sistema SEI constitui utilização cotidiana inerente às atribuições do cargo. Exemplos de processos institucionais: Conformidade de Registros de Gestão do IFCE, Gestor Financeiro, Ordenador de Despesas
8. Atuação como responsável por setor ou por unidade, formalmente designado, desde que a designação não gere pagamento de remuneração	Portaria de responsável por laboratório ou setor. Portaria de nomeação para Encargo de Apoio a Gestão - EAG.	
REQUISITO V - EXERCÍCIO DE FUNÇÃO OU CARGO DE DIREÇÃO OU DE ASSESSORAMENTO INSTITUCIONAL		
critérios Específicos	Documentos	observações da comissão

1 .Exercício de cargo de direção (CD-02) ou equivalente	PARA TITULAR: Publicação no DOU de designação/nomeação e dispensa/exoneração PARA SUBSTITUTO: Portaria de designação.	NO CASO DE TITULAR DA FUNÇÃO, em que Conste na portaria: “a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União”. Exceção: Portarias de dispensa costumam determinar qual dia entram em efeito, não sendo a data de publicação no DOU, neste caso a Portaria cumpri o requisito. NO CASO DE SUBSTITUTO DA FUNÇÃO: Não existe a publicação no DOU de portarias de substituto, mesmo que a portaria conste a informação “a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União”.
2 .Exercício de cargo de direção (CD-03 e 04) ou equivalente.	PARA TITULAR: Publicação no DOU de designação/nomeação e dispensa/exoneração PARA SUBSTITUTO: Portaria de designação.	NO CASO DE TITULAR DA FUNÇÃO, em que Conste na portaria: “a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União”. Exceção: Portarias de dispensa costumam determinar qual dia entram em efeito, não sendo a data de publicação no DOU, neste caso a Portaria cumpri o requisito. NO CASO DE SUBSTITUTO DA FUNÇÃO: Não existe a publicação no DOU de portarias de substituto, mesmo que a portaria conste a informação “a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União”.

3 .Exercício de função gratificada (FG-01 e 02) ou equivalente.	PARA TITULAR: Publicação no DOU de designação/nomeação e dispensa/exoneração PARA SUBSTITUTO: Portaria de designação.	NO CASO DE TITULAR DA FUNÇÃO, em que Conste na portaria: “a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União”. Exceção: Portarias de dispensa costumam determinar qual dia entram em efeito, não sendo a data de publicação no DOU, neste caso a Portaria cumpri o requisito. NO CASO DE SUBSTITUTO DA FUNÇÃO: Não existe a publicação no DOU de portarias de substituto, mesmo que a portaria conste a informação “a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União”.
4 .Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente	PARA TITULAR: Publicação no DOU de designação/nomeação e dispensa/exoneração PARA SUBSTITUTO: Portaria de designação.	NO CASO DE TITULAR DA FUNÇÃO, em que Conste na portaria: “a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União”. Exceção: Portarias de dispensa costumam determinar qual dia entram em efeito, não sendo a data de publicação no DOU, neste caso a Portaria cumpri o requisito. NO CASO DE SUBSTITUTO DA FUNÇÃO: Não existe a publicação no DOU de portarias de substituto, mesmo que a portaria conste a informação “a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União”.
REQUISITO VI - PRODUÇÃO, PROSPECÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO CIENTÍFICO OU TÉCNICO		
critérios Específicos	Documentos	observações da comissão

1 .Carta patente relacionada aos interesses institucionais	carta patente emitida pelo INPI, certidão ou documento oficial do INPI que comprove a titularidade da patente ou autoria da invenção. manifestação do NIT ou PRPI sobre o interesse institucional	
2 .Participação relevante no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual ou privilégio de invenção relacionada aos interesses institucionais	comprovante do depósito ou registro da propriedade junto ao INPI	
3 .Participação em transferência de tecnologia, licenciamento ou exploração de ativo tecnológico, como autor ou inventor relacionada aos interesses institucionais .	Portaria designando servidor para comissão ou grupo de trabalho relacionado ao processo de licenciamento ou TT. Declaração do NIT certificando a participação do servidor no processo de licenciamento ou TT.	

4 .Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ	certificados, diplomas ou declarações. DECLARAÇÃO ACEITA NESTE ITEM, CONFORME INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ART 4º DO DECRETO Nº 13.048, DE 3 DE JULHO DE 2026 (II - diplomas, certificados ou declarações de conclusão)	Certificados e diplomas que não foram usados para o ingresso no cargo e não sejam do mesmo nível que esse, por ex. usei um curso de tecnologia da informação para ingresso no cargo (curso superior) e fiz uma segunda graduação (essa segunda graduação não é superior ao curso de ingresso). Diplomas e certificados que foram usados no passado mas que, NO MOMENTO, não estão sendo usados para percepção de IQ, podem ser pontuados, desde que no exercício do cargo.
5. Participação relevante na implantação ou desenvolvimento de produto, projeto, processo, técnica ou tecnologia de interesse institucional	Portaria, projeto, plano de trabalho ou relatório que comprove a participação do servidor.	
6 .Atuação em atividade de liderança ou vice-liderança de grupo de pesquisa ou extensão registrado em órgão ou sistema oficial de reconhecimento institucional .	Espelho/certidão do diretório ou sistema oficial em que conste como liderança/vice-liderança	

7 .Participação como membro em grupo de pesquisa devidamente registrado em órgão ou sistema oficial de reconhecimento institucional	Espelho/certidão do diretório ou sistema oficial em que conste como membro.	
8 .Aprovação de projeto para a captação de recursos para a Instituição Federal de Ensino	resultado oficial de aprovação em edital de captação de recurso que contenha a identificação dos autores do projeto ou resultado oficial de aprovação em edital de captação de recurso com a cópia do projeto com identificação da autoria.	
9 .Publicação ou organização de livro relacionado aos interesses institucionais (com ISBN e Conselho Editorial).	cópia da capa do livro, Conselho Editorial e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN.	incluído e-book.
10 .Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais .	Ficha catalográfica contendo ISSN, ISBN ou DOI e partes do documento que comprovem autoria ou co-autoria.	A publicação em anais de congressos, seminários e outros eventos acadêmicos ou institucionais não se enquadra neste item.

11 .Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos.	Certificado de apresentação de trabalho ou a publicação em anais de congressos, seminários e outros eventos acadêmicos ou institucionais em que conste o servidor como autor do trabalho.	São considerados trabalhos: artigo completos, resumos, painéis, pôsteres científicos, relatos de experiência, entre outros.
12 .Produção de material técnico, científico, metodológico ou administrativo estruturado que visa à difusão do conhecimento .	Material final com autoria/créditos; registro de publicação ou disponibilização eletrônica.	A difusão do conhecimento significa produzir um material estruturado destinado a transmitir, compartilhar ou disseminar conhecimento para outras pessoas. Ou seja, o material não é elaborado apenas para uso pessoal ou para executar uma atividade administrativa. Ele deve ter como finalidade permitir que outras pessoas aprendam, consultem ou utilizem aquele conhecimento.
13 .Avaliação do projeto de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou inovação	Portaria da comissão avaliadora junto com resultado do edital em que conste quais projetos foram avaliados. ou certificado de avaliador de projeto	
14 .Participação em atividade de difusão ou apoio à formação institucional (expositor, facilitador, colaborador)	Certificados de participação como expositor, facilitador, colaborador, debatedor, mediador.	

15 .Atuação formalmente autorizada como instrutor, tutor, palestrante, autor de conteúdo técnico ou orientador em ação formativa estruturada de interesse institucional, prevista em plano ou programa de desenvolvimento de pessoas .	DECLARAÇÃO ACEITA NESTE ITEM, CONFORME INCISO VI, PARAGRAFO ÚNICO, ART 4º DO DECRETO Nº 13.048, DE 3 DE JULHO DE 2026 (VI - declarações ou certificados de instrutoria, mentoria, orientação ou supervisão).	Necessário o certificado informar a previsão no PDP ou anexar o PDP. Ações ocorridas fora do IFCE é necessário demonstrar o interesse institucional da ação.
16 .Atuação na coordenação de congresso, simpósio ou seminário de interesse institucional.	Portaria de coordenação de congresso, simpósio ou seminário no IFCE.	Este item se refere a aquele servidor que foi o coordenador do evento e não à comissão organizadora.
17 .Exercício de atividade de coorientação de trabalho de conclusão de curso em diferentes modalidades de ensino	DECLARAÇÃO ACEITA NESTE ITEM, CONFORME INCISO VI, PARAGRAFO ÚNICO, ART 4º DO DECRETO Nº 13.048, DE 3 DE JULHO DE 2026 (VI - declarações ou certificados de instrutoria, mentoria, orientação ou supervisão).	
18 .Autoria de obra artística ou cultural registrada com contribuição ou repercussão institucional comprovada.	registro da obra + comprovação da contribuição ou repercussão institucional.	

19 .Atuação institucional no enfrentamento de situações de surto, epidemia e pandemia		Critério destinado aos servidores que estiveram na linha de frente em situações de surto, epidemia e pandemia, como os servidores que trabalham nos hospitais universitários.
---	--	---

Comissão Portaria nº 5307/GABR/REITORIA, DE 21 DE JULHO DE 2026



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Soares Brito, Membro(a) da Comissão**, em 31/07/2026, às 13:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mark Alleson Silva Lima, Membro(a) da Comissão**, em 31/07/2026, às 14:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jamila de Carvalho Mariano, Membro(a) da Comissão**, em 31/07/2026, às 15:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Sousa Rodrigues da Costa, Membro(a) da Comissão**, em 31/07/2026, às 15:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regia Holanda da Silva, Membro(a) da Comissão**, em 31/07/2026, às 15:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gessianne Carvalho Castro, Membro(a) da Comissão**, em 31/07/2026, às 15:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima Moraes Alves, Membro(a) da Comissão**, em 31/07/2026, às 16:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Holanda Laurindo, Membro(a) da Comissão**, em 31/07/2026, às 16:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lia Fontenele Arraes, Presidente da Comissão**, em 31/07/2026, às 16:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9040552** e o código CRC **B072771B**.